



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO Nº 15/2023

(Ref. Dispensa de Licitação nº 09/2023 – Processo 10/2023).

O **MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO - RS**, inscrito no CNPJ sob n.º 94.704.129/0001-24, com sede a Rua Antônio Trombetta, nº 35, centro, Poder Executivo neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.(a) **Diego Martinelli Bergamaschi**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 991.604.630-15, residente e domiciliado em Engenho Velho - RS à Rua Manoel Ferreira Bueno, nº 355, Centro, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **28.503.153 NAIRA CARRARD**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 28.503.153/0001-70, estabelecida na Rua Três de Maio, nº 224, CEP 98.918-000, Centro de Boa Vista do Burica, RS, fone (55) 9 9653 7228 e e-mail administrativo@potimiza.com.br, neste ato representado por seu(a) Representante Legal, Brasileiro(a), Sr.(a) Naira Carrard, inscrito(a) no RG nº 1041542547 e CPF nº 533.319.820-91, residente e domiciliado(a) à Rua Três de Maio, nº 224, CEP 98.918-000, Centro de Boa Vista do Burica, RS, denominado simplesmente **CONTRATADA**, firmam, na melhor forma de direito, o presente contrato que reger-se-á pelas disposições da **Lei Federal n.º 8.666**, de 21 de junho de 1993, suas alterações e as cláusulas seguintes, em cumprimento ao despacho proferido no **processo administrativo nº 10/2023 de Dispensa de Licitação n.º 09/2023**:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente contrato rege-se pelas disposições da **Lei Federal n.º 8.666**, de 21 de junho de 1993, suas alterações e as cláusulas seguintes, em cumprimento ao despacho proferido no **processo administrativo nº 10/2023 de Dispensa de Licitação n.º 09/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Perfaz objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apresentação musical com toda estrutura de som e luz, Show com a Banda Indústria Musical, Show com a Banda ECCOS e Show com o Sertanejo César Moreno, a serem realizados no dia 19 de março de 2023, dentro da programação de **Comemoração do 31º Aniversário do Município de Engenho Velho, RS**, com no mínimo 07 horas de apresentação, com início às 20:00 horas do dia 19 de março de 2023 e com término previsto para a 03:00 horas no dia de 20 de março de 2023, conforme descrito a seguir:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

Item	Quant.	Especificação	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	01	Apresentação da Banda Indústria Musical.	9.000,00	9.000,00
02	01	Apresentação da Banda ECCOS.	3.900,00	3.900,00
03	01	Apresentação do Sertanejo Cézar Moreno.	3.000,00	3.000,00
04	01	Sonorização e iluminação para a realização dos 03 shows.	1.600,00	1.600,00
			TOTAL R\$	17.500,00

2.2 - A Contratada ficará com a renda da bilheteria/ingressos.

2.3 - A Contratada arcará com as despesas de alimentação e contratação de empresa especializada em segurança para atendimento ao evento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços ora contratado, o **valor total de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)**.

3.2 – O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços, em parcela única, mediante apresentação da Nota Fiscal, por depósito bancário, em conta corrente em nome da Contratada.

3.3 - Caso haja pedido do Contratante para que os Show ultrapassem o tempo estabelecido na cláusula anterior, será de sua inteira responsabilidade o pagamento de acréscimo à Contratada.

3.4 - A Nota Fiscal emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do Processo Licitatório realizado e o nº contrato a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

3.5 - Todas as despesas relativas à prestação dos serviços, transporte, alimentação, contratação de equipe para fazer a segurança do evento e quaisquer outros custos caberão à Contratada, bem como de impostos, taxas, tarifas, contribuições sociais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de qualquer espécie e quaisquer outros custos que eventualmente incidam sobre a operação caberão à licitante, não cabendo mais nenhuma importância a ser saldada pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

3.6 - Serão processadas as retenções previdenciárias e/ou outras obrigatórias e legais decorrentes da contratação, nos termos da legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

0503 04 122 0004 2010 33903905000000-1500



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura, com termino previsto para o dia 03 de abril de 2023 ou surtindo efeitos até a completa satisfação das obrigações avençadas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Caberá a CONTRATADA:

a) A sonorização, iluminação e disponibilização de pessoal e dos instrumentos e equipamentos de áudio e iluminação necessários para a realização do evento, bem como a montagem dos equipamentos, conforme estabelecida na cláusula segunda;

b) A responsabilidade legal, criminal ou civil, relativa a quaisquer danos materiais ou pessoais, próprios ou de terceiros, decorrentes de acidentes provocados pelos equipamentos utilizados para a execução do objeto deste contrato;

c) Realizar os serviços de modo satisfatório e segundo as orientações do Setor Cultural do Município.

d) Arcar com as despesas de transporte, hospedagem, alimentação dos integrantes das Bandas e do Grupo.

e) Arcar com as despesas de contratação de empresa especializada para fazer segurança no dia do evento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Caberá ao CONTRATANTE:

a) O adimplemento da parcela devida, pelos serviços executados, conforme o estipulado na Cláusula Terceira deste Contrato;

b) Fiscalizar/aprovar a perfeita execução dos serviços a serem prestados através da Servidora Sra. Vera Danair Carpenedo, representante do Setor Cultural da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município.

c) Disponibilizar e organizar palco para as apresentações.

CLÁUSULA OITAVA – DO REPERTÓRIO

8.1 - O Repertório musical a ser apresentado no dia do evento será escolhido a critério da Contratada, ficando impossibilitado o Contratante opor-se a escolha das músicas, podendo somente o contratante dar sugestões sobre o repertório, mas sem vinculação de aceitação pela contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES

9.1 - A Contratante compromete-se a oferecer as seguintes condições fundamentais para a prestação de serviço musical:

a) Palco de apresentações;

b) Espaço na parte frontal do palco para controle de som e luz;

c) Suprimento de energia elétrica condizentes com os equipamentos;

d) Camarim para troca de vestimentas e descanso dos profissionais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 - Após este contrato ser firmado pelas partes, o mesmo só poderá ser suspenso nos casos previstos em Lei, respondendo aquele que der causa ao inadimplemento imotivado às cominações pertinentes com multa de 70% sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - O presente contrato poderá ser rescindido caso uma das partes descumpram o pactuado nas cláusulas deste instrumento.

11.2 - Caso ocorra algum impedimento à realização da prestação de serviços, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou pagar-se multa por parte do contratante.

11.3 - A prestação de serviços poderá ser transferida em caso de calamidade pública, ou algum acidente da Contratada, ajustando-se da melhor forma para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Aplicam-se a este contrato, no que couber, as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e demais leis que regulam a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

13.1 - A pessoa física ou jurídica que assinar este documento, por si o com representante de terceiros, é também solidariamente responsável pelo compromisso ora assumido. Tal efeito estende-se às sociedades empresariais que por ventura venham a ser contratantes.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - É competente o Foro da Comarca de Constantina – RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Engenho Velho – RS, aos 13 de março de 2023.

Diego Martinelli Bergamaschi

Prefeito Municipal

Contratante

28.503.153 NAIRA CARRARD

Contratada

Testemunhas: _____